



Município de São Vicente
Câmara Municipal

DESPACHO
90/2019

**Abertura de Projetos a realizar no âmbito do Regulamento do Programa Municipal de
Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho**

Considerando que:

- O Regulamento do Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho foi aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada ao dia 25 de fevereiro de 2016 e aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária de 23 de maio de 2016, tendo sido publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 108, de 06 de junho de 2016;
- O Programa integra três âmbitos de atividade, nomeadamente a formação, a aprendizagem e o acompanhamento e avaliação;
- São objetivos do Programa possibilitar, através da participação em projetos de formação prática, uma oportunidade de experimentação em contexto real de trabalho;
- O programa inclui projetos a serem desenvolvidos em diversas áreas, tais como a educação, desporto, social, juventude, cultura, ambiente, financeira, comunicação, cidadania, planeamento, entre outras, no âmbito das atribuições e competências do município;
- Para esse efeito, os projetos a realizar, nas suas diversas vertentes, serão publicitados;
- Os candidatos devem entregar a sua ficha de candidatura devidamente preenchida, indicando obrigatoriamente o projeto a que se candidata.

Assim, determino o início e a abertura dos projetos a realizar no âmbito do Regulamento do Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho, constante do anexo a este despacho.

Paços do Município de São Vicente, 25 de setembro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal


José António Gonçalves Garcês



**Projeto a realizar no âmbito do Regulamento do Programa Municipal
de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho**

Projeto 41: Manutenção de Veredas e Caminhos Municipais

Objetivos do projeto	Habilitações mínimas	Nº de vagas	Duração do projeto
Fazer a manutenção das veredas e caminhos municipais de forma a melhorar as condições das nossas acessibilidades.	Sem Exigência de Escolaridade Mínima Obrigatória	12	Em função da execução do projeto, não poderá exceder 18 meses.